

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da Primeira Vara do Trabalho de Umuarama-PR, Dr. CELSO MEDEIROS DE MIRANDA JUNIOR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas de **25 e 26 de Janeiro de 2024** (1ª e 2ª Hastas Públicas), a partir das 10 horas, pelo leiloeiro oficial Raimundo Magalhães de Moraes, matrícula n.º 678, será realizado o Leilão dos bens penhorados nos Processos relacionados a seguir descritos, exclusivamente na modalidade on-line na plataforma [www.rmleiloes.com.br](http://www.rmleiloes.com.br).

<b>1. Processo:</b>	<b>ATOrd 000071-91.2016.5.09.0025</b>
Exequente:	VALDINEI MATIAS DA SILVA
Executadas:	M A COSSI TRANSPORTES e MARCO AURÉLIO COISSI
Bens:	Um semi-reboque, carroceria Tanque, marca/modelo SR/Gotti, SRTA3ED 36, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, placa AYK 8607, sem pneus, em bom estado de conservação e uso
Avaliação:	R\$ 60.000,00
Depositário:	PAULO GIOVANI FERREIRA SANTOS
<b>2. Processo:</b>	<b>ATSum 0000657-26.2019.5.09.0025</b>
Exequente:	REGINA BEIRAO AGUIAR
Executados:	J. RANGEL ELETRIFICACAO LTDA. E OUTROS
Bens:	01 (um) Veículo marca/modelo FORD/F12.000 160, ano de fabricação/modelo 2001/2002, placa AKO-5242, diesel, cor branca, Renavam n.0079.375223-0, chassi 9BFXK82FX2B070630, com Munck MH 12000
Avaliação:	R\$ 130.000,00
Depositário:	Paulo Giovani Ferreira dos Santos

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital de Leilão que será publicado pelo Jornal Umuarama Ilustrado do Município de Umuarama-PR., afixado na sede da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, no local de costume, e publicado no sítio [www.trt9.ius.br](http://www.trt9.ius.br) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O inteiro teor das Ordens de Serviço 01/2008 e 02/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, integram o presente edital de leilão, sendo que a Secretaria do mencionado Juízo manterá as referidas Ordens de Serviço afixadas no quadro de editais da Vara, para eventual consulta dos interessados.

Os leilões serão regidos de acordo com a Lei 21.981/32, CLT, Lei nº 6.830/80 e o CPC.

Ficam cientes os interessados que, em se tratando de imóveis, o arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos existentes anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado. Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão inter vivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro, quando da apresentação da Carta para transcrição.

Tratando-se de veículos automotores, o arrematante não será responsável pelo pagamento de IPVA, seguros obrigatórios, taxas de licenciamento e multas de trânsito constituídas em data anterior à da arrematação, posto que, tratando-se a arrematação de uma modalidade de aquisição originária da propriedade, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

O prazo para oposição de embargos à expropriação, de cinco dias (artigo 884, da CLT), será contado da data em que for proferido o despacho que deferir a arrematação/adjudicação, independentemente de intimação, face à intimação do leilão na forma que consta deste edital.

Ficam advertidas as partes e os terceiros interessados de que, em virtude do disposto nos artigos 903, caput e §2º do CPC e da jurisprudência dominante, não haverá intimação dos atos expropriatórios subsequentes relativos ao leilão respectivo.

A arrematação poderá ser tornada sem efeito, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação (artigo 903, §§ 2º e 5º, do CPC).

Caso não se logre êxito na intimação das partes, por qualquer motivo, referente ao inteiro teor da decisão judicial do leilão, inclusive das datas, horários e local designados das hastas públicas, considerar-se-ão intimadas na data da publicação do presente edital.

Poderão os interessados oferecer lance, para arrematação, por conta de seu crédito, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC.

Os interessados em participar deverão se cadastrar previamente no "site" acima referido (<https://www.rmmleiloes.com.br>) e que isso implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236 /2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo Edital de Leilão.

Os interessados, ainda, deverão ao efetivar o cadastro e solicitar a habilitação prévia já referidos apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas diretamente com o Leiloeiro nomeado, senhor RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, pelos telefones (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982.

Autoriza-se o recebimento de lances pela Internet, através do endereço eletrônico [www.rmmleiloes.com.br](http://www.rmmleiloes.com.br), ficando o Sr. Leiloeiro responsável pela regularidade do Procedimento licitatório virtual e pelos lances oferecidos. Os lançadores online estarão vinculados às mesmas normas Processuais e Procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

O prazo para depósito do valor da arrematação será de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do leilão.

Eventuais lances para pagamento parcelado serão apreciados na forma do Provimento nº 01/2005, da Corregedoria Regional.

Os honorários do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante.

Havendo pagamento da execução (remição) ou formalização de acordo, a parte executada arcará com os honorários do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, ou sobre o valor das despesas Processuais, nos casos de Processos levados a leilão unicamente para a satisfação de despesas Processuais, salvo se o pagamento e/ou a notícia do acordo se verificar até o dia imediatamente anterior à realização do leilão.

O leilão somente será suspenso se protocolizada petição de acordo, COM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPOSTO DE RENDA, CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão.

Na hipótese de adjudicação, o valor dos honorários do leiloeiro será de 2% (dois por cento), a ser pago pelo adjudicante, desde que tenha havido lance.

Desde logo, restando negativo o resultado, AUTORIZO o leiloeiro a efetuar a venda direta (art. 888, § 3º da CLT) pelo prazo de 60 (sessenta dias) CORRIDOS, pela melhor oferta, não inferior a 70% do valor da avaliação para pagamento à vista e 80% do valor da avaliação para pagamento parcelado. Havendo apenas um interessado, propostas inferiores poderão ser analisadas pelo Juízo. Ficam mantidas as porcentagens quanto à comissão e despesas do leiloeiro estabelecidas para a realização da hasta pública/leilão, devendo o senhor Leiloeiro ainda, promover a confecção e publicação do edital e informar a este Juízo.

No demais, serão observadas as regras estabelecidas nas Ordens de Serviço n.º 0001/2008 e 0002/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, bem como, as normas legais pertinentes (CLT, Lei n.º 6.830/80 e o CPC, nessa ordem).

Umuarama-Pr, 18 de Setembro de 2023

Raimundo Magalhães de Moraes Leiloeiro Oficial -  
Matrícula n.º 678